



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gabinete do Prefeito

Fl: 01 Proc. nº 885/21
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Cariacica – ES, 07 de julho de 2021.

OF/GP/PMC/Nº 289 /2021

Ao Ilmo. Senhor
KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica
Rod. BR 262, Km 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES
Ref. Ofício CMC/ADM nº 159/2021

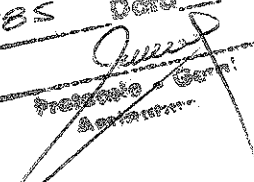
Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício **CMC/ADM nº 159/2021**, de lavra deste Edil, cuja matéria trata do **requerimento nº 041/2021** de autoria do vereador Edgar Pedro Teixeira, sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Senhoria as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente;


Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito do Município de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
885 Data 07/07/21

Secretário Geral





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Fl: 02 Proc. nº 885/21
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CI/PMC/SEMUS/GAB/Nº 286/2021

Cariacica/ES, 07 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Procurador Geral,

Em resposta à solicitação que me foi formulada por Vossa Senhoria por correspondência eletrônica, referente ao OF.CMC/ADM nº 159/2021, disponibilizamos em anexo a manifestação apresentada pela Gerência de Vigilância em Saúde.

Consta do Requerimento de nº 041/2021, expedido pela Câmara Municipal de Cariacica, solicitação de que todas as pessoas com deficiência sejam inseridas no grupo prioritário de vacinação contra a COVID 19, independentemente de vinculação de recebimento de benefício de prestação continuada.

Com base na manifestação técnica apresentada neste ato, percebe-se que o pedido da Câmara está sendo atendido pela Secretaria de Saúde de Cariacica.

Nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - PROGER
Aos cuidados do Procurador Geral Dr. Eduardo Dalla Bernardina

Av. Kléber Andrade, 05, Rio Branco,
Cariacica - ES
CEP: 29147-620 - Telefone: (27) 3354-5600
Correio Eletrônico:
semus@cariacica.es.gov.br



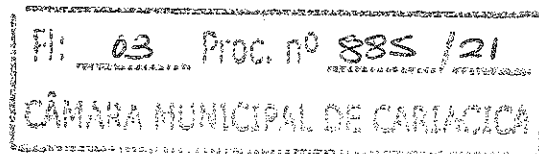


Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CI/SEMUS-GVS Nº00157/2021



Cariacica, 06 de Julho de 2021

Sr(a). ROBERTA GOLTARA COELHO,

Em atendimento à mensagem eletrônica de 23 de junho de 2021 que encaminhou cópia do Requerimento Câmara Municipal de Cariacica – CMC – PA 15.254/2021, no qual se solicita a **“inclusão no grupo prioritário de vacinação contra COVID-19, todas as pessoas com deficiência (PCDS), independentemente de serem ou não beneficiárias do benefício de prestação continuada (BPC)”**, temos a informar que o município de Cariacica, respeitando sua independência administrativa, têm pautado suas ações de vacinação em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, bem como ao Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, ações estas que têm sido orientadas por meio resoluções emanadas a partir da Comissão Intergestores Bipartite quanto à edição de critérios para vacinação dos públicos prioritários elencados tanto no plano federal quanto estadual de imunização.

Por oportuno a Resolução CIB/SUS-ES nº 088/2021, de 07 de junho de 2021 (cópia anexa), elenca qual o público alvo a ser atendido, conforme transcrito a seguir:

Considerando que o estado do Espírito Santo atendeu até o momento os grupos prioritários: trabalhadores da saúde, povos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiências institucionalizadas, idosos acima de 60 anos de idade, comunidades tradicionais quilombolas, forças de segurança e salvamento, pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência permanente cadastradas no programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), funcionários do sistema prisional, pessoas em situação de rua; e está atendendo os trabalhadores da educação, os trabalhadores do transporte coletivo rodoviário, **pessoas com deficiência permanente sem BPC**, trabalhadores portuários e aeroportuários e pessoas de 55 a 59 anos de idade sem comorbidades”. (g. n.)

Desta forma, há que se registrar que o município já se encontra em condições de atender ao pleito da Câmara e já vem atendendo este público em suas ações de vacinação.

Respeitosamente,

Criado e Assinado Digitalmente por: **FLAVIA HELENA MAIA COSTA**
Cargo Remetente: **GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE**
Chave de Segurança: **487A-951B-A0CB-9A1E-22BF4C**

AV. BRASIL Nº 38, CARIACICA-ES
CEP:29.140-490 Tel.: 27 33545606
E-mail: flavia.costa@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



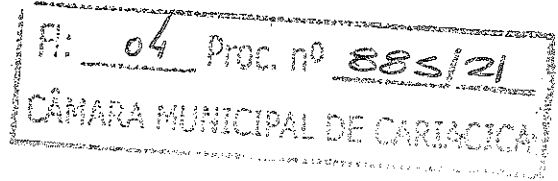
Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consulte a autenticidade em <https://app.cariacica.es.gov.br/ecio/public/consultar/documento>

ROBERTA GOLTARA COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE



AV. BRASIL Nº 38, CARIACICA-ES
CEP:29.140-490 Tel.: 27 33545606
E-mail: flavia.costa@cariacica.es.gov.br

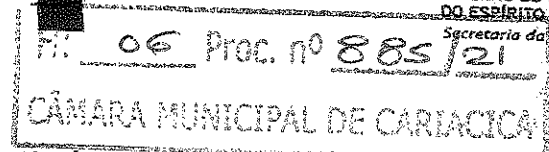


Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 088/2021



A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando que o estado do Espírito Santo atendeu até o momento os grupos prioritários: trabalhadores da saúde, povos indígenas, idosos das Instituições de Longa Permanência, pessoas com deficiências institucionalizadas, idosos acima de 60 anos de idade, comunidades tradicionais quilombolas, forças de segurança e salvamento, pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas, pessoas com deficiência permanente cadastradas no programa BPC (Benefício de Prestação Continuada), funcionários do sistema prisional, pessoas em situação de rua; e está atendendo os trabalhadores da educação, os trabalhadores do transporte coletivo rodoviário, pessoas com deficiência permanente sem BPC, trabalhadores portuários e aeroportuários e pessoas de 55 a 59 anos de idade sem comorbidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" a vacinação:

- I. Trabalhadores ferroviários que atuam no transporte de passageiros;
- II. Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Conselho Tutelar;
- III. Professores de todos os níveis de ensino (infantil, básica, técnica e superior) e da educação inclusiva;
- IV. Trabalhadores de todos os níveis gerenciais, de apoio e administrativos das secretarias de segurança pública e das secretarias de educação;
- V. Fiscais e trabalhadores das empresas de transporte coletivo rodoviário (ônibus).

Parágrafo único: A vacinação dos grupos que trata este ato depende da disponibilidade semanal de doses para a reserva técnica, enviadas pelo Ministério da Saúde.



Art. 2º - Como documento comprobatório no ato da vacinação, será solicitado, documento pessoal com foto e:

I. Trabalhadores ferroviários: documento que comprove a situação de trabalhador do transporte de passageiros.

II. Profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Conselheiros Tutelares: documento que comprove a situação de trabalhador no respectivo equipamento da Rede Socioassistencial (modelo declaração anexo único) e contracheque.

III. Trabalhadores da educação e segurança pública: declaração padronizada emitida pela Unidade, certificando o vínculo funcional ativo do trabalhador, ou contracheque.

§ 1º: São considerados trabalhadores do SUAS os que desempenham suas funções nos equipamentos e serviços constantes da tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

§ 2º: Recomenda-se que para a operacionalização da vacinação dos grupos I e II, de que trata este ato, que os municípios realizem ações nos locais onde essas pessoas trabalham através das equipes volantes ou realizem o chamamento/agendamento da vacinação desse público nos serviços de vacinação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de junho de 2021.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente
por NESIO
FERNANDES DE
MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2021.06.08
16:37:21 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CATIA CRISTINA
VIEIRA
LISBOA:02004870788

Assinado de forma digital por
CATIA CRISTINA VIEIRA
LISBOA:02004870788
Dados: 2021.06.08 17:03:29 -03'00'

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES



ANEXO ÚNICO

Fl: 07 Proc. nº 885/21
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

BRASÃO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Assistência Social de

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o servidor _____, nº funcional/matricula _____, CPF _____ desempenha o cargo/função de _____ e está em pleno exercício no (ESPECIFICAR O EQUIPAMENTO: EX: CRAS, CREAS...)

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste documento, são verdadeiras e autênticas (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Declaro estar ciente por meio deste documento, que a falsidade nas informações apresentadas nessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, data.

Secretário (a) Municipal de Assistência Social de...

Endereço





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.